

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 22 / 07 / 2005, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda Procurador Municipal

Procurador/Advogado Municipal

DECRETO Nº 1.285, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, Sr.ª SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 91, inciso I, alínea "c" e art. 102, § 3°, do mesmo diploma,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o horário de funcionamento dos diversos departamentos que compõem a sede da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de garantir melhor organização dos serviços administrativos, possibilitando maior previsibilidade e planejamento tanto para os servidores quanto para os munícipes;

CONSIDERANDO, ainda, que a fixação de horário contínuo e padronizado contribui para a melhoria no atendimento ao público e na gestão dos recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 23 de julho de 2025, o horário de funcionamento da sede da

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135 www.sjparaiso.mg.gov.br pmsjp@uai.com.br

Seima Maria Morais dos Santos Prefeita Municipal de São João do Paraíso MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Administração Pública do Município de São João do Paraíso/MG será das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Estão sujeitos ao disposto neste Decreto os órgãos e setores que funcionam na sede do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Municipal:

I - Sala Mineira;

II - Sine - Sistema Nacional de Emprego;

III - Junta Militar;

IV - Incra;

V - Pav - Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal;

VI - Reurb – Regularização Fundiária;

VII - E outros que porventura venham a ter suas atividades vinculadas a referida sede.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, 22 de julho de 2025.

Selma Maria Morais dos Santos

Selma Maria Morais dos Santos

Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita de São João do Paraíso/MG